



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 21 / 06 / 2024

Cláudia Rogéria da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 884/1998

DECRETO Nº. 1045, DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, dos lotes 14, 15 e 16, quadra 05, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 15 de março de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 05, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302644508, de 23.05.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais dos lotes 14, 15 e 16, quadra 05, desta cidade, com área de matrícula com 1.780,00m²,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 15 de março de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302644508, de 23.05.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTES 14,15 e 16, DA QUADRA 05, situados na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Antônio Nunes da Cruz (antiga Rua 04), desta cidade, com área de 1.780,00m², medindo: 50,00 metros de frente e fundo, por 35,00 metros ditos do lado direito e 36,20 metros do lado esquerdo, limitando-se ao Norte com a Avenida Mato Grosso; ao Sul, com os lotes 10-remanescente e parte do lote 10; a Leste, com o lote 13; e a Oeste, com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), conforme consignados no processo administrativo nº 2023006258.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.301, de 26 de outubro

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias, do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO